

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de sonorização no auditório do Anexo da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, incluindo kit de som com 1 grave de 6.000 W, 8 caixas acústicas com pedestal, mesa de som digital de 16 canais, microfone de mão quádruplo sem fio, todos os cabos e acessórios necessários, além de alinhamento acústico, testes e treinamento básico para operação do equipamento.

2.0 – JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto logo acima já identificado, se justificativa devido a construção de um auditório no anexo de sua sede que será utilizado para sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais, capacitações, palestras e eventos comunitários. Tais atividades demandam clareza na comunicação, qualidade sonora e recursos tecnológicos compatíveis com a quantidade de participantes e com a dimensão física do ambiente.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e alinhamento de sistema de som profissional, contemplando kit de som com grave de 6.000 W, oito caixas acústicas com pedestal, mesa de som digital de 16 canais e sistema de microfones sem fio quádruplo, incluindo cabeamento, acessórios e treinamento de operação.

A execução por empresa qualificada garantirá:

Qualidade técnica e segurança na instalação elétrica e acústica;

Durabilidade e garantia do equipamento;

Adequação às normas de acessibilidade e comunicação, assegurando que todos os presentes, inclusive pessoas com deficiência auditiva leve, tenham compreensão plena das atividades.

A contratação, portanto, é indispensável para assegurar o pleno exercício das funções legislativas e de controle social, atendendo ao princípio da eficiência e ao interesse público, sendo inviável sua realização por meios próprios dada a ausência de equipe técnica especializada no quadro de servidores da Câmara.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de sonorização no auditório do Anexo da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, incluindo kit de som com 1 grave de 6.000 W, 8 caixas acústicas com pedestal, mesa de som digital de 16 canais, microfone de mão quádruplo sem fio, todos os cabos e acessórios necessários, além de alinhamento acústico, testes e treinamento básico para operação do equipamento.	1	1	

4.0 – BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores do Anexo da Câmara Municipal, buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é que se **propõe a contratação de pessoa jurídica baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme está prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

4.3 A aquisição deverá se dar por dispensa de licitação, cuja a adoção está prevista no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, onde as entregas dos produtos/serviços devem ser executados mensalmente, onde toda documentação fiscal será arquivada da Câmara Municipal e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas.

5.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, e, no intuito de escolhermos a proposta mais vantajosa para Edilidade, será realizado pesquisa mercadológica direta com no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respeitando assim o que prescreve o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 No intuito da Edilidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em sítio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3 O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser solicitado através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com ou presencialmente no setor de licitações no endereço à Av. Aristóфанes Fernandes, 290, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h;

5.4 As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, deverão ser entregues obrigatoriamente presencialmente no setor de licitações da Edilidade, situada à Av. Aristóфанes Fernandes, 290, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, até 03 (três) dias úteis, após a publicação em sítio oficial da Edilidade.

6.0 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeiro.

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos **arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, são eles:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o **art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021**

7.0 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o cumprimento dos subitens anteriores e após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

8.0 – DA EXECUÇÃO

8.1. Objeto ora descrito devem ser entregue na sede da CÂMARA, até 10 dias úteis após a ORDEM DE SERVIÇO, onde o fiscal do contrato analisará se todos os equipamentos estão em conformidade com as especificações técnicas e em perfeito estado de uso.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 9.1.** Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, conforme estabelecido;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega dos objetivados neste TERMO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO;
- 9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, a qualidade dos PRODUTOS apresentados, fornecidos pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência;
- 9.5.** Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar a entrega do produto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Jandaíra/RN em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, como também impostos, taxas e/ou quaisquer ônus que venha acrescentar.

10.3. Prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

10.4. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir o fornecimento dos produtos de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

10.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação do processo.

10.6. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Jandaíra/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

12.0 - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaíra/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

13.0 - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta Edilidade.

Jandaíra/RN, 06 de outubro de 2025.

Maria Gabriela Felix de Lima
Coor. Da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constante neste Termo.

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal